



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados para realização da manutenção do veículo oficial de propriedade da Secretaria Municipal da Fazenda, à disposição da Central de Atendimento ao Contribuinte-Porto Rápido (Porto e Luzimangues).

### **2 – JUSTIFICATIVA**

O presente justifica-se pela necessidade de Contratação de serviços técnicos especializados para realização a manutenção dos veículos oficiais de propriedade da Secretaria Municipal da Fazenda: VEICULO GOL G7, ANO 2016/2017, PLACA DO VEICULO: QKI 2547, pertencentes a Secretaria Municipal da Fazenda/Gestão Fiscal (Porto / Luzimangues), tendo em vista que a manutenção do veículo é indispensável para a prevenção e perfeito funcionamento do veículo oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos servidores que faz uso do mesmo.

### **3 – TIPO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

### **4 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

**4.1** - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

### **5 – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

**5.1** - As especificações descritas são medidas mínimas para a manutenção, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

**5.2** - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas do objeto desta compra.

**5.3** - As especificações e quantitativos do objeto deste serviço estão elencados na tabela:

---



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO.
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUSPENSÃO TRASEIRA
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DA TROCA DA CORREIA
05	04	SERVIÇO	BALANÇEAMENTO
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE PASTILHA DE FREIO DIANT/TRAS
07	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
08	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-CHOQUE
09	01	SERVIÇO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO E GAS NO AR CONDICIONADO

## 6- CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** Os serviços que deverão ser prestados em conformidade com o presente Termo de Referência incluem:

- a) Alinhamento e balanceamento do veículo;
- b) Manutenção nas suspensões ;
- c) Manutenção e calibragem dos freios;
- d) Serviço de manutenção injeção eletrônica;
- e) Troca da correia dentada e para-choque;

**6.2** Os serviços que trata o item anterior deverão ser executados diretamente pelo contratado, com a utilização de todo o material necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação do veículo, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria Municipal da Fazenda.

**6.3** Os serviços deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da Contratante, ser solicitado ou autorizado o

---



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

atendimento fora do acima estipulado.

**6.4** Os serviços serão solicitados mediante apresentação da “requisição” após encaminhamento da Nota de Empenho devidamente assinada pelo representante designado mediante Portaria pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**6.5** O prazo para atendimento dos serviços a serem executados, deverão ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da “Requisição”.

**6.6** Os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

**6.7** Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

## **7- VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES**

O Valor estimado do serviço é de aproximadamente R\$ R\$1.466,64 (Mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

## **8- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** - As despesas com a prestação do serviço correrá por conta da dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Fazenda.

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>FONTE</b>
16.1633.04.129.1117.2130 SECRETARIA DA FAZENDA/MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL	20234461	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19 MANUTENC AO E CONSERVA CAO DE VEICULOS	150000000100 00 TESOURO MUNICIPAL

## **9 - DA FORMA DO SERVIÇO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO, E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.**

### **9.1 - DA FORMA DO SERVIÇO**

**9.1.1** - O serviço será solicitado através de emissão de ordem de compras/serviços e fornecimento da nota de empenho.

---



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**9.1.2** – Os serviços serão entregues/prestados no prazo máximo de 5 dias após a solicitação.

**9.1.3** O presente serviço terá sua entrega imediata em toda sua totalidade após solicitação da Secretaria.

**9.1.4** A entrega do serviço deverá ser previamente agendada junto a Secretaria ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da Fornecedora.

## **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após o serviço/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

**10.2** - A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**10.2.1**- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras/serviço da nota de empenho emitida pela Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**10.2.2** - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal da empresa.

**10.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão do serviço será realizada pelo Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda, senhor Loenis Fernandes Sirqueira e a fiscalização pelo servidor Jackson Pereira, matrícula 205.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - A Fornecedora deverá oferecer garantia, a partir da data da entrega dos serviços, contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. ~~Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, salvo se o dano ou defeito~~



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da FORNECEDORA:**

**13.1.1** – Entregar os serviços de manutenção de veículos solicitados no local designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**13.1.2** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações legais a que estiver sujeita.

**13.1.3** - Atender às determinações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à prestação dos serviços de manutenção de veículos.

**13.1.4** - Manter entendimento com a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação do serviço de manutenção dos veículos.

**13.1.5** – Atender os termos do serviço da presente solicitação nas condições e prazos estabelecidos

segundo ordens e orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Termo.

### **14 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A Fornecedora se encarregará de apresentar as seguintes documentações para aquisição/serviço do Objeto:

**14.1.1** PROPOSTA DA EMPRESA CONTENDO:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 27.051.881/0001-26;

ENDEREÇO: AVENIDA MURILO BRAGA N°1887, CENTRO, PORTO NACIONAL – TO;

FORMA DE PAGAMENTO;

VALIDADE DA PROPOSTA;

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA;

---



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

**14.1.2 DOCUMENTOS DA EMPRESA:**

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;

RG E CPF DOS SÓCIOS;

CARTÃO CNPJ;

CND FEDERAL;

CND ESTADUAL;

CND MUNICIPAL;

CND TRABALHISTA;

CRF FGTS

CEIS;

CNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA;

DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO POSSUE VINCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL.

**15- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE.**

**15.1** - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço.

**15.2** - Efetuar o pagamento do serviço de manutenção dos veiculos após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

**15.3** - Proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**15.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**15.5** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade do serviço de manutenção dos veiculos.

**15.6** - Emitir, por intermédio de servidor designado pela Solicitante, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço de manutenção dos veiculos, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso.

---



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**15.7** - Aplicar à Fornecedora as penalidades regulamentares.

## **16- DAS SANÇÕES**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**16.1.1.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.3.** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**16.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**16.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**16.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**16.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

---



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**16.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda pelo telefone (63) 99201-84839 ou pelo e-mail [financas.portonacional@gmail.com](mailto:financas.portonacional@gmail.com)

Porto Nacional – TO, 08 de Março de 2023.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**AUTORIZO:**

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda

---